



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano X - Edição nº 00904 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C349608B481322DA2F6A7D892443F60

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2020.
- DECRETO Nº 220 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 221/ 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 222 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 223 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 224 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 225 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 226 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 227 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 228 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 229 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 230 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 231 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
DECRETO Nº 222 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2020, QUE TEM COMO OBJETO ORIENTADORA SOCIAL EM AULAS DE DANÇA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRAL E A SRª. **LUANA NASCIMENTO DE CARVALHO**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Durval Carneiro, nº 119, centro, Central/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **Uilson Monteiro da Silva**, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

LUANA NASCIMENTO DE CARVALHO, brasileiro, maior, portador do CPF: 077.430.965-21 RG: 21.390.313-57 SSP/BA, situado no Povoado de Mandacaru, Zona Rural de Central/BA, CEP: 44.900-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 197/2020, que tem como objeto O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissional como orientador social em aulas de Dança, para realização de oficinas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, celebrado em 01/06/2020, se dá entre as partes supra mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 197/2020, firmado entre as partes em 02/03/2020.

Modelo Termo Rescisão

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Central/BA, ao 01 de Junho de 2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUANA NASCIMENTO DE CARVALHO
CPF: 077.430.965-21
RG: 21.390.313-57 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____

Modelo Termo Rescisão

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2020

CONTRATDO: MAYK ROBISON GOMES DA COSTA , CPF: 929.221.475-68 RG:08.677.207-43 , RESIDENTE E DOMICILIO NA RUA CLERISTON ANDRADE , Nº 43 CENTRO, CENTRAL/BA , OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA NO GALPÃO DA INFRA ESTRUTURA LOCALISADO NA AV ACM. VALOR MENSAL DE R\$ 1.358,00 (HUM MIL UM MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) /01/07//2020 À 30/12/202.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2020

CONTRATDO: ARLEI DO REGO PEREIRA , CPF: 060.989.115-41 RG:16.319.303-70 , RESIDENTE E DOMICILIO NA TRAVESSA DAMASCENO, Nº 4201 CENTRO, CENTRAL/BA , OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA NO SETOR DE TRANSPORTE DESDE MUNICÍPIO, VALOR MENSAL DE R\$ 1.045,00 (HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) /01/07//2020 À 31/12/202.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2020

CONTRATDO: CRISTIANE ALVES BARREIROS, CPF: 034.142.435-80 RG: 1.671.975, RESIDENTE E DOMICILIO RUA PRINCESA ISABEL Nº 24 CENTRO, CENTRAL/BA, OBJETO - LOCAÇÃO DE VEICULO PARA SERVIÇOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM VEICULO TIPO VW GOL 1.0 GIV ANO 2008/2009 NA COR CINZA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, DE PLACA POLICIAL JRP51183/BA, VALOR MENSAL DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) /01/07//2020 À 31/08/202.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2020

CONTRATDO: EDIVALDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS, CPF: 069.042.418-37 RG:14.199.885-4, RESIDENTE E DOMICILIO RUA PROJETADA Nº 9 JARDIM ALMEIDA CENTRO, CENTRAL/BA , OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA DA QUADRA POLIESPORTIVA GEISA PIRES MACIEL, LOCALISADA NA RUA JOSUÉ MARTINS DE ALMEIDA , VALOR MENSAL DE R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) /01/07//2020 À 30/11/202.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 220 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 025/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 65 a 73**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 101/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – DA SUA CONCLUSÃO, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 76**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **D. B. R. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 221 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 057/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 47 a 55**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 133/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 58**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **J. B. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 222 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 075/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 57 a 65**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 151/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 68**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **M. A. A. D. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 223 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 051/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 38 a 46**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 127/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 49**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **I. M. M. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 224 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 057/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 57 a 65**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 152/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – DA SUA CONCLUSÃO, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 68**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **M. D. S. C. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 225 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 082/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 36 a 44**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 158/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – DA SUA CONCLUSÃO, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 47**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **M. C. F. T. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 226 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 002/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 36 a 44**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 078/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 47**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **A. B. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 227 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 049/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 49 a 57**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 125/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 60**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **G. M. A. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 228 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 090/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 43 a 51**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 166/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 54**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **R. R. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 229 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 094/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 48 a 56**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 170/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 59**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal S. A. S. (**nome completo no âmbito interno**), ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 230 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 103/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 56 a 64**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 179/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 67**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **S. P. O. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 231 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 104/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 47 a 55**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 180/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desprezar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – DA SUA CONCLUSÃO, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 58**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **S. G. C. A. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 232 / 2020 De 15 de julho de 2020.

“Aplica penalidade de SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO ao(à) Servidor(a) que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – de Número 110/2019**, conforme Relatório Final de **fls. 37 a 45**, exarado pela Comissão instaurada através da **Portaria nº 186/2019**, no qual ficou verificado que o(a) servidor(a) infra mencionado(a) apresentou certificado(s) de conclusão de curso sem comprovação de sua(s) legalidade(s), notadamente por desrespeitar o quanto normatizado na Resolução nº 01, de 08 de junho de 2017, expedida pela Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, órgão do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o aludido relatório foi acolhido pela autoridade competente, nos termos do Item a – **DA SUA CONCLUSÃO**, conforme depreende da análise do **Julgamento** constante dos autos do processo (**fl. 48**);

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, na forma do Art. 217, Inciso IX, da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, relativizada, em razão da inexistência de dolo, a pena administrativa de **SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, relativa ao(s) certificados objeto do PAD, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **T. P. S. (nome completo no âmbito interno)**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**.

Parágrafo único – Esta penalidade tem efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da data em que ocorrer a suspensão preventiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 15 de julho de 2020.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br